



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agosto/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2022/2025
ALTO ALEGRE – RORAIMA

Alto Alegre-RR, Agosto/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



Pedro Henrique Wanderley Machado
Prefeito do Município de Alto Alegre

Simone Elisabete Friedrich
Vice-prefeita

Antonia Pereira Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

João Evangelista de Pinho Neto
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Hellen Thayne Pereira Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RELUÇÃO Nº 014/2021/CMAS-AA

“Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do quadriênio 2021-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Alegre – RR. No uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 286/2013 (que dispõe sobre o Conselho da Assistência Social) e seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária do dia 24 de setembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do quadriênio 2021-2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre – RR, 24 de setembro de 2021.

Hellen Thayne Pereira Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS Endereço: Av. 13 de Setembro S/N, Bairro Azul E-mail: semas.aa.rr@gmail.com Contato:	Antonia Pereira Soares Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GFMAS Endereço: Av. 13 de Setembro S/N, Bairro Azul E-mail: semas.aa.rr@gmail.com Contato:	João Evangelista de Pinho Neto Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – GFMAS

SETORES RESPONSÁVEIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Antonia Pereira Soares

Ana Pereira Oliveira

Antonia Honorata da Silva

José Walter da Silva Moura

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÃO SILVESTRE

Edmilson Gentil Ribas

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SEDE

Cleane de Souza Reis Paulino

Elisomar Alves Leal Rodrigues

Larissa Silvestre Machado

Rosana da Silva Marques

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB

Joseane Oliveira dos Santos

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Cassiano Glauco Flauzino

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

Elizangela Câmara Silva

PORTARIA Nº 539/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe Sobre: Instituição da **Comissão de Elaboração do “Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR quadriênio 2021/2024”**, nomeação dos seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Elaboração do “Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR quadriênio 2021/2024”.

Art. 2º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Elaboração do “Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RR quadriênio 2021/2024”.

- Edmilson Gentil Ribas – Coordenador
- Ana Pereira Oliveira – Membro
- Antonia Honorata da Silva – Membro
- Antonia Pereira Soares – Membro
- Cassiano Glauco Flauzino – Membro
- Cleane de Souza Reis Paulino – Membro
- Elisomar Alves Leal Rodrigues – Membro
- Elizangela Câmara Silva – Membro
- José Walter da Silva Moura – Membro
- Joseane Oliveira dos Santos – Membro
- Larissa Silvestre Machado – Membro
- Rosana da Silva Marques – Membro

Parágrafo Único – A Comissão acima nomeada perdurará pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogada no caso de haver necessidade, contados da data da publicação desta Portaria, e receberão remuneração pelos serviços prestados (50% do salário mínimo), com base na **Lei nº 253/2011**, art. 78, letra d.

Art. 09º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 11 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO

Prefeito do Município de Alto Alegre

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	SIGNIFICADO
BE	Benefício Eventual
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPS	Centro de Atendimento Psicossocial
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
LA	Liberdade Assistida
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
PAEFI	Serviço de Proteção e Atenção Especializada à Família e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PIB	Produto Interno Bruto
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSE	Proteção Social Especial
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEGIAS	Sistema Estadual de Gestão da Informação da Assistência Social
SETRABES	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SPSB	Serviço de Proteção Social Básica
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	12
1 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	14
1.1 – Município de Alto Alegre	14
2 – COBERTURA DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL	17
2.1 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica	17
2.2 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade	18
2.3 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	23
2.4 – Rede de Serviços Socioassistenciais Não Governamentais	25
3 – BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	26
3.1 – Programa Bolsa Família	27
3.2 – Benefício de Prestação Continuada	28
3.3 – Benefícios Eventuais	29
3.3.1 – Benefício Auxílio Natalidade	29
3.3.2 – Benefício Auxílio Funeral	29
3.3.3 – Auxílio Alimentação	29
3.3.4 – Auxílio Transporte	30
3.3.5 – Auxílio Documentação	30
4 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	31
4.1 – Diagnóstico Socioterritorial	32
4.2 – Equipe Técnica	33
4.3 – Habilidades Técnicas da Equipe	33
5 – ATENDIMENTO AO MIGRANTE	35
5.1 - Migrantes	36
5.2 – Direitos da Pessoa Migrante	36
5.3 – Direitos Socioassistenciais aos Migrantes	37
5.4 – Principais Diretrizes do Município	38
5.1 – Metas	38
6 – ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS	40
7 – DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025	43
8 – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46
8.1 – Objetivo Geral	47
8.2 – Objetivos Específicos	47
9 – DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS, AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS CORRESPONDENTES	49
10 – Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social	57
11 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	59
12 – MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	60
12.1 – Previsão Orçamentária Exercício 2021	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	64
13 – INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO	66
REFERÊNCIAS	67

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Alto Alegre¹ – Roraima.

Porte Populacional

População censitária (IBGE/2010): 16.448 habitantes.

População estimada (2020): 15.380 habitantes.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Prefeito: Pedro Henrique Wanderley Machado.

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024.

Endereço da Prefeitura: Av. Antônio Dourado, S/N – Centro.

CEP: 69.350-000

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Número da Lei de criação do Órgão: Lei Municipal nº 286/2013.

Responsável: Antonia Pereira Soares.

Ato de nomeação da Gestora: Portaria 535/2021.

Endereço do Órgão Gestor: Av. 13 de Setembro, S/N – Bairro Azul.

E-mail: semas.aa.rr@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 286/2013.

Nome do Coordenador do FMAS: José Walter da Silva Moura

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 286/2013.

Endereço do CMAS: Av. 13 de Setembro, S/N – Bairro Azul **CEP:** 69.350-000

Nome da Presidente: Hellen Thayne Pereira Oliveira.

Nome do Secretário Executivo: Elvini Tavares.

Número Total de Membros: 10.

Os conselheiros e conselheiras do CMAS foram nomeados (as) pela Portaria Municipal nº 505/2021 de 23 de julho de 2021, com mandato de dois anos.

¹ O Município surgiu em 1953 com a Colônia Agrícola Coronel Mota.

Conselheiros (as) Governamentais:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Joseane Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Rita de Cássia Alves Melo	Secretaria Municipal de Finanças	Titular
Elivânia Oliveira de Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Francisco Oliveira de Souza	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Lucineide Firmino da Conceição	Secretaria Municipal de Educação	Titular

Conselheiros (as) Não Governamentais:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Elvini Tavares	Igreja Católica	Titular
Elizangela Câmara Silva	Associação de Pais e Mestres da Escola Militarizada Sadoc Pereira	Titular
Isonelva da Silva Alves	Beneficiária do Programa Bolsa Família	Titular
Hellen Thayne Pereira Oliveira	Igreja Evangélica Assembléia de Deus Refúgio	Titular
Rosa Amélia de Lima	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Alegre	Titular

INTRODUÇÃO

A Assistência Social, segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, é uma assistência social prestada a quem dela necessita independentemente de contribuição.

Artigo 203 afirma que:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício² mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

O Município de Alto Alegre, entretanto está dentro deste perfil de assistência social, e está localizado ao Centro-Oeste do Estado de Roraima, uma área 25.454,297 Km² (Censo 2020 - IBGE) que corresponde a 11,40% do território de Roraima. As sedes municipais mais próximas de Alto Alegre, estão numa distância rodoviária de 243 km Amajari, 141 km Mucajaí, 181 km Iracema e por último está o município de Boa Vista com 94,4 Km.

Segundo dados do IBGE, observa-se que no ano 2000 o município de Alto Alegre tinha uma população de 17.907 habitantes, composta de a maioria homens com 9.426 tornando assim uma porcentagem de (52,64%) e mulheres com 8.481 uma porcentagem menor (47,36%); já em 2010 o total da população era de 16.448 habitantes, composta de 8.676 homens com uma porcentagem de (52,75%) e 7.772 mulheres (47,25 %). Porém, verifica-se que entres os anos de 2000 e 2010 a população residente deste município concentrava-se predominantemente na zona rural (70,99% em 2000 e 70,94 % em 2010), ou seja, 12.712 habitantes e 11.668 respectivamente.

Assim, a densidade demográfica média da população do município de Alto Alegre é de 0,64 hab./Km² em 2013, que indica um dos municípios com menor densidade do Estado.

Apresenta 16,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 62,8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 17,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com outros municípios do estado, fica na posição 8 de 15, 1 de 15 e 5 de 15, respectivamente.

Desta forma aumentando a procura por atendimentos especializados nos serviços socioassistenciais do município de Alto Alegre, na qual possuem

² BPC – Benefício de Prestação Continuada, garantido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS a pessoa com necessidades especiais e idosos.

dois níveis de atendimento, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, primeiro é composto pelos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sede, o CRAS rural da Vila São Silvestre e o CRAS Volante o segundo pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que encontra-se em fase de implementação.

O CRAS é uma unidade estatal, descentralizada da Política de Assistência Social e uma unidade de Proteção Social Básica, que oferta serviços de proteção social básica que tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais. O CRAS tem como função ofertar o Programa de Atenção Integral à família – PAIF, no qual é o principal serviço de Proteção Social Básica, do qual outros serviços devem articular-se, pois o PAIF assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial.

Segundo nível de atendimento está o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, uma unidade de Proteção Social de Média Complexidade. O CREAS atende usuários com seus direitos violados, em risco social e adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com apoio do estado tem um papel importante mediante aos usuários em risco social e com seus direitos violados, pois trabalha com políticas públicas na garantia de seus direitos violados e proteção social aos usuários e famílias.

Em Alto Alegre no Cadastro Único estão inscritos 3.339 usuários e são atendidos cerca de 2.474 famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. Para que as famílias possam participar do Programa tem que se enquadrar no perfil, como, gestantes, crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Como benefício da política de Assistência Social, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e são destinados a idosos com idade de 65 anos para cima e pessoas com deficiência de qualquer idade. Em ambos os casos devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento e de sua família.

Com tudo a NOB/SUAS³ 2012, reitera no art. 18 o que é tratado no art. 30 da LOAS que define o Plano Municipal de Assistência Social, como instrumento, de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

³ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

1 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

1.1 – Município de Alto Alegre

O Município de Alto Alegre localiza-se ao centro-oeste do Estado de Roraima, na mesorregião Norte, microrregião Boa Vista. Limita-se ao Norte com o município de Amajari; ao Sul com o município de Mucajaí, Iracema e República Bolivariana da Venezuela; a Leste com o município de Boa Vista e a Oeste com a República Bolivariana da Venezuela.

Teve Pedro Costa como pioneiro local, vindo do Maranhão em busca de terras agricultáveis para trabalhar, tendo inclusive estabelecendo-se no campo de Alto Alegre, o que deu origem ao nome do Município. O Município de Alto Alegre foi criado pela Lei Federal nº 7.009, de 1º de julho de 1982.

O Município de Alto Alegre possui uma área territorial de 25.454,297 Km² (Censo 2020 - IBGE) que corresponde a 11,40% do território de Roraima. As distâncias rodoviárias de Alto Alegre às sedes municipais mais próximas são: Amajari 243 km, Mucajaí 141 km, Iracema 181 km e Boa Vista 94,4 km.

No aspecto demográfico, segundo dados do IBGE, observa-se que no ano 2000 o município de Alto Alegre tinha uma população de 17.907 habitantes, composta de 9.426 homens (52,64%) e 8.481 mulheres (47,36%); já em 2020 o total da população era 15.380 habitantes, apresentando um decréscimo. Porém, verifica-se que entres os anos de 2000 e 2010 a população residente deste município concentrava-se predominantemente na zona rural (70,99% em 2000 e 70,94 % em 2010), ou seja, 12.712 habitantes e 11.668 respectivamente. Assim, a densidade demográfica média da população do município de Alto Alegre é de 0,64 hab./Km² em 2013, que indica um dos municípios com menor densidade do Estado.

No que se refere à taxa de urbanização, no ano de 2010 foi de 29,06%, que indica um dos municípios de baixa taxa no Estado de Roraima.

A estrutura etária da população com base nos dados dos Censos Demográficos 2000 e 2010 disponibilizados pelo IBGE verifica-se um relativo decréscimo da população para a maioria das faixas etárias, assim, observa-se que em 2010 a população do município pode ser denominada “adulta”, pois uma parcela significativa dos habitantes do município é de população em idade ativa entre 15 e 64 anos (53,44%), seguida de “jovens” menores de 14 anos de idade (42,55%) e de idosos com idade superior a 65 anos (4,02%).

Conforme registros obtidos através do Cadastro Único, que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. No município de Alto Alegre, o total de famílias cadastradas no Cadastro Único é 3.339, dentre as quais 2.474 possui renda per capita familiar de até R\$ 89,00, 134 famílias com renda per capita familiar entre R\$89,01 e R\$178,00, 300 famílias com renda per capita familiar entre R\$178,01 e meio salário mínimo, e 431 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Quadro-síntese (maio de 2021)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
83,29	87,26	93,06	93,37	79,70	65,68	84,83	83,39

Fonte: Relatórios de Informações Sociais - SAGI

De acordo com os dados referenciados no sistema, a quantidade de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família atualmente é de 3.339 famílias. O programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda que beneficia famílias pobres, inscritas no cadastro único.

O cadastro único estabelece grupos populacionais tradicionais e específicos de famílias cadastradas, sendo divididas em três grupos: Grupos de Origem Étnica, Grupos relacionados ao Meio Ambiente, Grupos relacionados ao Meio Rural, Grupos em situações Conjunturais. O município de Alto Alegre possui 10 famílias Quilombolas⁴ cadastradas, 946 famílias indígenas, sendo que não há registros de famílias ciganas e pertencente a comunidade de terreiro. Nos grupos relacionados ao Meio Ambiente, são inclusas as famílias Ribeirinhas, Pescadores Artesanais e famílias extrativistas, sendo que o sistema possui apenas o cadastro de 01 família deste grupo, que é de Pescador Artesanal. No grupo relacionado ao meio rural, são inclusas famílias de Agricultores Familiares, Família Assentadas da Reforma Agrária, Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário e Famílias Acampadas, no entanto, há registro apenas de 04 famílias de agricultura familiar. O quarto grupo, de situações conjunturais é subdividido entre as famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura, famílias com pessoas presas no sistema carcerário, famílias em situação de rua, de catadores de material reciclável e famílias em situação de trabalho infantil, sendo que há apenas 01 registro de famílias em situação de rua cadastrada.

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação total era de 5.4% na comparação com outros municípios do estado, ocupava as posições 5 de 15 e 11 de 15, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51,5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 3 de 15 dentre as cidades do estado.

No campo econômico, o setor agropecuário do município de Alto Alegre apresenta um importante componente da economia local, tendo como destaque a produção de soja, mandioca, milho e banana. Na pecuária, o destaque vai para o rebanho de bovinos, aves, suínos, equinos e caprinos. Para os produtos de origem animal destaca-se a produção de mel, leite e ovos. Também possui relevância os produtos do extrativismo vegetal, tais como

⁴ Os quilombolas são os remanescentes de um grupo étnico-racial formado por descendentes de escravos, juntamente com outros movimentos sociais camponeses articulados, nas últimas décadas conquistaram o direito à educação básica do campo.

madeira em tora, lenha e carvão vegetal. Assim, o Produto Interno Bruto - PIB do município de Alto Alegre ocupa o 5º lugar no ranking do PIB dos municípios do Estado de Roraima em 2010. Já a participação da Administração Pública no PIB do município foi de 63,56% no mesmo ano.

2 – COBERTURA DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL

A cobertura da Rede de Serviços Socioassistenciais⁵ do Município de Alto Alegre se caracterizará em dois níveis de atendimentos territoriais específicos dentro da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a primeira subdividida entre os CRAS Sede, CRAS Rural da Vila São Silvestre e CRAS Volante, a segunda dar-se-á através de serviços especializados no CREAS, isso de forma articulada na referência e contra referência organizada entre os programas, projetos, serviços, benefícios e ações intersetoriais.

2.1 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é prestada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e também por outras unidades, como os Centros de Convivência.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS tem por função ofertar, de forma exclusiva e obrigatória, o Programa de atenção Integral à Família – PAIF, independentemente de sua fonte financiadora. O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, ao quais todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS.

Referenciado ao PAIF, pode ser ofertado no âmbito do CRAS o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem por objetivo atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, afim de fortalecer e

⁵ Os Serviços Socioassistenciais são aqueles que desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de: fortalecimento da convivência familiar e comunitária; referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos.

ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Tabela 2 – Atendimento CRAS

Tipo de Serviços	Nº de Unidades	Nº de Atendidos Aproximadamente (Anual)
PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família.	01 CRAS SEDE	1.485
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	01 CRAS VOLANTE	983
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	01 CRAS RURAL	1.283
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Necessidades Especiais e Idosas.	SÃO SILVESTRE	48

FONTE: Autora 2021

2.2 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade será prestada pelo Centro de Referência Especializada Assistência Social (CREAS), e também por outras unidades da rede de serviços que atendem usuários com direitos violados. Os serviços podem ser classificados em dois níveis de acordo com a complexidade: proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, este último ainda não é ofertado pelo município.

O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado.

Ao localizar a família em seu contexto social, a PNAS reconhece o papel do Estado em propiciar-lhe apoio para o exercício do papel de cuidado e proteção, incluindo, além disso, seu acesso a direito e às diversas políticas públicas. A ação do Estado, nesse sentido, seria oferecer políticas e garantia de sustentabilidade às famílias, com o objetivo de fortalecê-las em suas funções de proteção e inclusão de seus membros, a partir da observação de suas necessidades e de todo o contexto em que vivem e se relacionam.

O CREAS tem por função ofertar aos usuários o Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, que se caracteriza em um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

O público alvo de usuários são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

As ações do PAEFI⁶ têm por objetivo contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, como também contribuir para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violações de direitos.

Tabela 2 – Atendimento CREAS

Tipo de Serviços	Nº de Unidades	Nº de Atendidos Aproximadamente (Anual)
PAEFI – Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Família e Indivíduos.	01 CREAS	287
PAEFI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC).		28

FONTE: Autora 2021

O Centro de Referência Especializada da Assistência Social, também ofertará o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que possui como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

O Serviço deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas

⁶ O PAEFI é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos.

comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

O público alvo de usuários é de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

O objetivo deste serviço é realizar acompanhamento social de adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, criando condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional. Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias possibilitando acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências do usuário fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Também é ofertado o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado

o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

O serviço possui como público alvo pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares, objetivando promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades e prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

A Rede de Proteção⁷ Especializada também oferta o serviço para Pessoas em situação de Rua, que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferecendo trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Devendo promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, proporcionando endereço institucional para utilização, como referência, do

⁷ A Rede de Proteção Social consistiu na junção de diferentes programas de cunho social que coordenam esforços voltados à assistência da classe brasileira mais carente, definida a partir de parâmetros de renda e constituição familiar.

usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Possui como público alvo Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, objetivando possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua e Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

No município de Alto este último serviço ainda não é ofertado para os usuários deste município, pois a Rede de Atendimento Especializado ainda está em fase inicial de implantação, devendo iniciar as atividades neste ano de 2017.

2.3 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. No entanto, o município de Alto Alegre não dispõe dos Serviços de Alta Complexidade.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Serviço de Acolhimento Institucional se dá pelo acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser

construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O Acolhimento em Repúblicas é um Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autosustentação.

O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Sempre que possível, a definição dos moradores da república ocorrerá de forma participativa entre estes e a equipe técnica, de modo que, na composição dos grupos, sejam respeitados afinidades e vínculos previamente construídos. Assim como nos demais equipamentos da rede socioassistencial, as edificações utilizadas no serviço de república deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência.

De acordo com a demanda local, devem ser desenvolvidos serviços de acolhimento em república para diferentes segmentos, os quais devem ser adaptados às demandas e necessidades específicas do público a que se destina.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

Os Serviços deverão ser organizados segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento

“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Possui como público alvo Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.4 – Rede de Serviços Socioassistenciais Não Governamentais

Atualmente o município de Alto Alegre dispõe apenas do Projeto “Guerreiros da Paz”, de autoria da Polícia Militar de Alto Alegre e Conselho Municipal de Segurança de Alto Alegre, sem fins lucrativos, visando atender crianças do município de Alto Alegre, que vivem em situação de carência, risco e vulnerabilidade social, através de atividades diversas de prática cidadã, que servirão como ferramenta para formação do caráter e personalidade do indivíduo, que visam afastá-los do envolvimento com as drogas e de outras atividades ilícitas, sendo capazes de desencadear valores de Cidadania. O referido projeto é mantido através de doações da sociedade.

3 – BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais⁸, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”.

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em três modalidades direcionadas a públicos específicos: Programa Bolsa Família – PBF, os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Os Benefícios Eventuais estão previstos como sinônimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Os Benefícios Eventuais são previstos no Art. 22 da LOAS da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei complementar 101/2000, da regulamentação dos Benefícios Eventuais pelo Decreto Federal nº 6.307/2007, e visam o pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou ainda outros que visem atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

No Art. 3º da Lei Nº. 284/2013 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais do Município de Alto Alegre diz que "A concessão dos benefícios estará condicionada a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá estimar o montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios eventuais, sendo os mesmos financiados com recursos próprios e cofinanciados pelo o Estado e a União".

⁸ Os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado.

3.1 – Programa Bolsa Família

O município de Alto Alegre conta ainda com o Programa Bolsa Família que foi criado pelo Governo Federal através da lei nº 10836 de 09 de janeiro de 2004 é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde. Em todo o Brasil, mais de 13.9 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família.

O PBF unificou os antigos programas de transferência de renda do Governo Federal (Bolsa Família, Bolsa Alimentação e Auxílio gás), também chamados de Programas Remanescentes. Isso permitiu atender a mais famílias em todo o País, além de evitar que muitas famílias recebessem vários benefícios, enquanto outros não recebiam nenhum recurso.

O PBF busca a integração com outras políticas, com ações de capacitações profissionais e de apoio à geração de trabalho e renda, de educação para jovens e adultos, de melhoria do acesso moradia, dentre outras. Essas ações podem mudar a vida das famílias para melhor. Muitas delas, inclusive, podem construir as condições para o próprio sustento e deixar o Programa. Tais Atividades são chamadas de “Ações complementares” e devem ser promovidas pelo Governo Federal, pelos estados e municípios e também por grupos da sociedade civil.

Assim no Município de Alto Alegre o total de famílias inscritas no Cadastro Único são de 3.635 e são atendidas cerca de 2.791 famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza pelo Programa Bolsa Família. As famílias extrema pobreza são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 85,00 por pessoa, as famílias pobres são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 por pessoa. As famílias pobres participam do programa, desde que tenham em sua composição gestante e crianças ou adolescentes entre 0 a 17 anos.

Deste modo, com o intuito de atender as condicionalidades e a população em geral no mês de maio de 2017 a equipe do Bolsa Família, realizou os seguintes atendimentos: 17 cadastros novos, 18 inclusão de crianças e conjugue no Bolsa Família, 31 atualizações, 06 cadastros para a carteira do idoso e duas renovações, 08 transferências para o município, 69 atendimentos bloqueados destes 50 foram desbloqueados, pois tinha perfil para permanecer no PBF, 29 consultas, 17 atendimento para informações sobre bloqueio e documentos necessário para cadastro no CADÚNICO, transferência e 03 pedidos de desligamento voluntário da família do PBF.

Ao todo foram realizados 198 atendimentos no Bolsa Família Incluindo sede, comunidades e vilas, cumprindo assim o que consta nos objetivos e metas relatadas no plano de ação.

Observação: As famílias em situação de extrema pobreza podem acumular o benefício Básico, Variável e o Variável Jovem, até o máximo de R\$ 372,00 por mês. Como também, podem acumular 01(um) benefício para Superação de Extrema Pobreza

É importante ressaltar que há três processos operacionais para o ingresso de famílias no PBF, regulamentados pela Portaria GM/MDS nº 341 de 07 de outubro de 2008.

Faz-se necessário observar que, na última década a família torna-se o elemento central da intervenção das políticas de assistência social e alvo privilegiado dos programas sociais.

Habilitação: Neste processo é verificado se as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) atendem aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, tornando-se aptas à seleção e à concessão de benefícios.

Seleção: No processo de seleção é definida a quantidade máxima de famílias por município que poderão ingressar no PBF em determinada folha de pagamento.

Concessão: É o processo que identifica individualmente cada uma das famílias que ingressarão no PBF em determinada folha de pagamento. Havendo mais famílias habilitadas no Município do que a estimativa de famílias pobres considerada para o atendimento, a concessão prioriza as famílias com menor renda mensal per capita e maior número de crianças e adolescentes de zero a dezessete anos. Não há privilégio individual na seleção das famílias. Ela é feita de forma automatizada pelo Governo Federal e leva em conta as informações da base nacional do Cadastro Único para Programas Sociais e também a estimativa de famílias pobres de cada município.

3.2 – Benefício de Prestação Continuada

Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Atualmente são 283 beneficiários do BPC em Alto Alegre, sendo 83 idosos, 198 com deficiências, 01 RMV por invalidez (Rural) e 01 RMV por invalidez (Urbano), dados de 08/2017 (SUAS WEB).

3.3 – Benefícios Eventuais

No município de Alto Alegre, os Benefícios Eventuais estão organizados nas modalidades de Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral. No art. 7 da Lei 284/2013 os Benefícios em Situação de Vulnerabilidade Temporária e de Calamidade Pública, provocadas por riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, estes auxílios são concedidos nas seguintes modalidades: I Auxílio- alimentação, II Auxílio- transporte e III Auxílio- documentação. Todas essas modalidades são regulamentadas por decreto municipal.

3.3.1 – Benefício Auxílio Natalidade

Destina-se auxiliar as despesas do parto e outras despesas resultantes ao nascimento de filhos, inclusive natimorto. Segundo a Lei n°. 284/2013 diz que será "concedido em função de nascimento de membro da família cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a $1/4$ do salário mínimo vigente no País, e também será concedido na forma de bens de consumo e se constituirá em um Kit enxoval para recém- nascido, cuja composição atendera aos critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aos recursos orçamentários".

3.3.2 – Benefício Auxílio Funeral

Coloca-se como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. "E será concedido em função de morte de membro da família cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a $1/4$ do salário mínimo vigente no País, considerando este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes, crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivem sobre o mesmo teto". Até a presente data foram atendidos 06 famílias com auxílio funeral (ref. Junho/2017).

3.3.3 – Auxílio Alimentação

Visa proporcionar estabilidade momentânea para sanar fragilidades materiais ocasionadas por contingências sociais, possibilitando o cumprimento

das funções da Política Pública de Assistência Social. Tem como um de seus objetivos atenderem situações emergenciais de suprimento material de gêneros de primeira necessidade por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais. O auxílio alimentação possui caráter temporário, nos casos de concessão por um período mais prolongado far-se-á necessário o acompanhamento continuado pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social ou equipe de Proteção Social Especial.

3.3.4 – Auxílio Transporte

Concedido ao migrante retorno a cidade de origem, para visita mensal a ente familiar adolescente e adultos em estado de privacidade de liberdade ou ainda aqueles que se encontram em comunidades terapêuticas e afins, somente dentro do estado, e para frequência a atendimento nos projetos sociais referenciados pela secretaria de Assistência Social, desde que comprove a insuficiência temporária de recursos, e para realização de prova ou entrevista para acesso a emprego, somente dentro do Estado, desde que comprove a insuficiência de recurso temporário e o agendamento da prova e entrevista.

3.3.5 – Auxílio Documentação

Possibilita o acesso a documentos pessoais, primeira e segunda vias - certidão de nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito e certidão de casamento com averbação, entre outros. No meado desde ano não foi entregue nenhum auxílio documentação. (Ref. Maio 2017).

4 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial⁹ produz e sistematiza informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco das famílias e sobre a rede prestadora de serviços socioassistenciais, que resultarão em diagnósticos socioterritoriais. Além disso, ocupa-se do monitoramento e da avaliação do SUAS.

A Vigilância consiste na realização de diagnósticos territorializados para mapear, dentro de um município, as zonas de maior vulnerabilidade e risco social e a cobertura da rede prestadora de serviços, sobretudo, os de assistência social. Dessa forma, é por meio da Vigilância Socioassistencial que o gestor conhece a realidade concreta do município, de modo a melhor planejar as ações de assistência social. A Vigilância comporta também o monitoramento, a avaliação e os sistemas de informação.

A Vigilância socioassistencial atua no sentido de cumprir o dever do Estado de garantir o direito à assistência social às famílias, traduzido em proteção social, inclusão no CadÚnico e, conseqüentemente, em prestação de atendimento por meio da oferta de serviços socioassistenciais. Ademais, ela pretende efetivar o caráter preventivo e proativo da política, em concomitância com a busca da diminuição das situações de vulnerabilidade e risco a que estão expostas a população.

Sua operacionalização baseia-se na identificação da população que deve ser prioritariamente incluída nos serviços e benefícios socioassistenciais e na identificação dos serviços que vêm sendo e que devem ser ofertados, bem como em que quantidade e onde estão localizados. Quer, simultaneamente, aproximar a oferta dos serviços socioassistenciais da população que necessita deles, atentando para as potencialidades das famílias e territórios.

Também exerce uma função essencial nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais, pois produzirá, de forma constante, informações sobre os problemas sociais de uma região e sobre a rede de assistência social disponível para combatê-los. Ao obter informações sobre onde, como, por que e com quem ocorrem situações de vulnerabilidade, e qual a capacidade municipal de proteção social, é possível aprimorar a gestão do SUAS e agir de forma precisa no combate à manifestação dessas vulnerabilidades.

Vigilância Socioassistencial é, portanto, um instrumento para identificar e prevenir as situações de risco e evitar sua intensificação nos territórios. Ela é traduzida como “[...] um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.” (art. 6, inciso II, parágrafo único, Lei nº 8.742/93).

⁹ A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, adequando as necessidades da população e a oferta dos serviços.

4.1 – Diagnóstico Socioterritorial

O diagnóstico socioterritorial possibilita que gestores e operadores da política de assistência social conheçam sua área de atuação e compreendam quais os fatores que contribuem para a precarização e vulnerabilização das famílias, colocando em risco sua autonomia e o direito a convivência familiar e comunitária.

O diagnóstico é estratégico, porque permite a identificação e caracterização de fragilidades e necessidades específicas de cada território, bem como a definição de estratégias de enfrentamento a partir da análise dos recursos disponíveis e da identificação daqueles que precisam ser criados.

Nas diferentes localidades, além das vulnerabilidades, devem ser observadas também potencialidades que, se estimuladas, podem contribuir para a emancipação das famílias. O envolvimento da comunidade também é condição fundamental para a compreensão das diferentes realidades e para a democratização dos processos decisórios, favorecendo a pactuação de responsabilidades e a efetividade das políticas.

Para que possa ser um instrumento de gestão eficiente, norteador das ações, depende, necessariamente, da qualidade das informações levantadas, sejam aqueles informados pelo próprio Município como aqueles obtidos nos órgãos oficiais.

As informações utilizadas têm origem nas próprias secretarias municipais e devem levar em conta todos os aspectos relacionados as situações de vulnerabilidade e risco, de acordo com as particularidades de cada município, de cada território.

Os Bancos de Dados Oficiais também se constituem importantes fontes de informação. A utilização da base de dados do Cadastro Único, por exemplo, é indispensável para a caracterização das famílias e seus respectivos territórios.

Além dos dados quantitativos, descritos acima, é essencial que sejam estabelecidas interlocução com a população a fim de instituir um canal de escuta qualificada, capaz de compreender e considerar sua percepção do território, da comunidade, bem como da rede de serviços do Município. O diagnóstico também deve revelar os anseios de sua população.

Sendo assim, a efetividade da Vigilância Socioassistencial está diretamente vinculada a instituição de uma prática sistemática de registro, em instrumentais adequados a cada realidade e a um conjunto de dados fidedignos.

Diferentes comunidades apresentam diferentes demandas e o diagnóstico deve ser capaz de apreender as especificidades de cada território, que demandarão diferentes estratégias de enfrentamento.

Deve ser atualizado periodicamente e utilizado para subsidiar a elaboração de estudos, planos e relatórios técnicos determinantes nos

processos decisórios e no aperfeiçoamento do atendimento aos usuários do serviço.

4.2 – Equipe Técnica

De acordo com as orientações técnicas do MDS (s/d) sobre a implantação da vigilância socioassistencial nos Estados e municípios, a equipe de vigilância deve ser de caráter Multidisciplinar, de acordo com o porte do município, sugere-se aos de grande porte que inclua profissionais das seguintes formações: Sociologia, Estatística, Serviço Social, Psicologia. Além destas formações, podem ser incorporadas à equipe todas as formações estabelecidas na Resolução do CNAS¹⁰ nº 17/2011 que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a Vigilância demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é muito fluída. A Vigilância é uma atividade técnico-política, isto é, tem, ao mesmo tempo, um conteúdo político e por esta razão os profissionais precisam ter uma habilidade para lidar com os aspectos políticos e tenham conhecimentos sobre a política de Assistência Social, e, ao mesmo tempo, é uma atividade técnica demandando habilidades específicas. Existem diversas formações que podem auxiliar o trabalho técnico da Vigilância, entre elas: Estatística, Economia, Tecnologia da Informação, entre outras. Ressalta-se, por outro lado, a importância da coexistência de formações como Serviço Social e Psicologia dentro da Vigilância Socioassistencial, para facilitar o diálogo com técnicos e a discussão da política de Assistência Social. Tendo em vista que o tamanho da equipe depende do tamanho do município, da capacidade de gestão da Assistência e de muitos outros fatores, entende-se que este tamanho pode variar muito de caso a caso.

Para municípios de pequeno porte, o primordial é que exista, no mínimo, uma pessoa de referência para a Vigilância Socioassistencial. Se o município/estado não tiver condições de constituir uma equipe com formação própria, então, ele deve capacitar funcionários da secretaria que tenham predisposição a aprender a manipulação de dados e de sistemas informatizados.

4.3 – Habilidades Técnicas da Equipe

A equipe precisa ser contratada ou capacitada a fim que se adequar ao olhar da Vigilância. Quando o órgão gestor só dispõe de profissionais com formação de Psicologia e Assistência Social, é preciso que eles tenham

¹⁰ Conselho Nacional de Assistência Social.

predisposição e sejam capacitados para realizar atividades técnicas, como produção de relatórios, tabelas, gráficos e indicadores. Se, por outro lado, a equipe seja mais centrada em profissionais de qualidades técnicas, como estatísticos e programadores, é necessário que estes profissionais sejam capacitados nos conceitos e atividades da Assistência Social, como normatizações (LOAS, PNAS, NOB/ SUAS 2012, NOB/RH, Lei 12.435) e orientações técnicas.

Assim, como estratégia para a constituição da equipe de referência da Vigilância Socioassistencial, os órgãos gestores tem três estratégias: contratação, realocação ou capacitação.

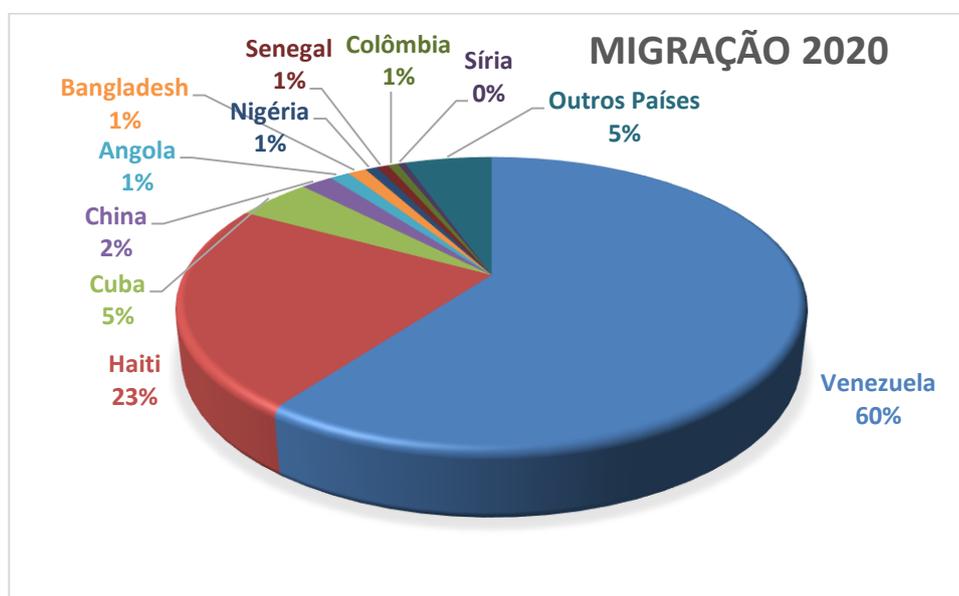
A equipe responsável pela Vigilância Socioassistencial deve ser capaz de: produzir e analisar dados qualitativos e quantitativos, realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de dados em softwares específicos, produzir e interpretar tabelas e gráficos, calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e pobreza, elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais, produzir e analisar dados georeferenciados, quando necessário, propor e realizar diagnósticos participativos.

5 – ATENDIMENTO AO MIGRANTE

As políticas públicas brasileiras para os imigrantes, de maneira geral, buscam assegurar ao migrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos, promovendo o respeito à diversidade e à intelectualidade, impedindo violações de direitos e fomentando a participação social visando o desenvolvimento de ações coordenadas com a sociedade civil. Dados recentes, mostram a indissociável variação negativa observada entre os anos de 2019 e 2020 na restrição da circulação desse público tendo em vista a pandemia de COVID-19, muito embora, dada essa restrição, percebeu-se que outrora quando liberada tal acesso, foi notório aumento no índice, algo que girou em torno de 1.872% se comparado com o ano de 2011, ano que havia registrado recorde histórico de 1.465 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, dada essa magnitude será apresentada no gráfico seguinte.

PRINCIPAIS PAÍSES	TOTAL
Venezuela	17.385
Haiti	6.613
Cuba	1.347
China	568
Angola	359
Bangladesh	329
Nigéria	213
Senegal	209
Colômbia	182
Síria	129
Outros Países	1.565
Total Geral	28.899

Fonte: OBMigra – Brasil, 2020.



Considerando o atual cenário político, econômico e social, extremamente segregador, que infelizmente empurra dada vez mais cidadãos e famílias para a situação de vulnerabilidade social e, sobretudo, impactada pela pandemia do covid 19 que vem minando as políticas públicas para esse público alvo, torna-se necessário criarmos estratégias de recepção, acolhimento e inclusão social para dirimir as dificuldades ocasionadas naturalmente pela questão migratória acentuada pela situação pandêmica, diante da atual conjuntura migracional, é oportuno definir conceitos importantes nesse processo.

5.1 - Migrantes

O conceito de migrante, ainda encontra-se dentro de profundos debates, muito embora dada a sua necessidade e implicações legais e regimentais, apesar de não existir um conceito universal. Mas, tentaremos abordar um conceito globalista e assim tentar acolher os aspectos mais amplos, ou sejam, migrantes, refugiados, apátridas, vítima de tráfico de pessoas e etc.

5.2 – Direitos da Pessoa Migrante

Aos migrantes, a Lei Nº 13.445 de 24 de maio de 2017, garante aos mesmos direitos fundamentais em todo o território nacional, em condições de igualdade com os brasileiros, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como assegurados os:

- I – direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;
- II – direito à liberdade de circulação em território nacional;
- III – direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes;
- IV – medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violação de direitos;
- V – direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável;
- VI – direito de reunião para fins pacíficos;
- VII – direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos;
- VIII – acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
- IX – amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
- X – direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

XI – garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

XII – isenção das taxas de trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento;

XIII – direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIV – direito a abertura de conta bancária;

XV – direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de autorização de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em autorização de residência; e

XVI – direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.

Os direitos e as garantias previstos nesta Lei serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, independentemente da situação migratória, observado o disposto no § 4º deste artigo, e não excluem outros decorrentes de tratado de que o Brasil seja parte.

5.3 – Direitos Socioassistenciais aos Migrantes

A Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei do SUAS e a Norma Operacional Básica do Suas, norteiam o direcionamento das ações e atendimentos aos migrantes baseados em princípios básicos como:

Universalidade – todos os migrantes têm direito à proteção socioassistencial quando dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia, sem distinção de qualquer natureza. A assistência social deve ser oferecida às pessoas migrantes sem discriminação ou preconceito de nacionalidade, gênero, idade, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade funcional, raça, etnia, religião, idioma, status social ou qualquer outro tipo de motivo.

Gratuidade – a assistência social aos migrantes deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida financeira.

Intersetorialidade – a oferta de serviços socioassistenciais aos migrantes deve se pautar pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.

Equidade – as ofertas socioassistenciais a migrantes devem levar em conta o respeito às diversidades nacionais, regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

5.4 – Principais Diretrizes do Município

1. Prestar os serviços, desenvolvendo metodologias específicas para o atendimento aos migrantes;
2. Monitorar e avaliar a Política de Assistência Social no atendimento territorializado ao migrante em seu âmbito de atuação;
3. Organizar a oferta de serviços que atendam pessoas migrantes de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco;
4. Organizar e monitorar a rede de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, definindo referência e contrarreferência no atendimento.

5.1 – Metas

- ✓ Oferecer cursos de capacitação nos equipamentos públicos com maior fluxo de imigrantes;
- ✓ Criar um espaço para atender o imigrante, a fim de assegurá-los em seus direitos;
- ✓ Garantir os direitos e a proteção aos imigrantes em situação irregular com a criação de um Conselho de imigrante;
- ✓ Fazer um levantamento dos Imigrantes no município de Alto Alegre a fim de possibilitar moradias aos Imigrantes;
- ✓ Promover o acesso às políticas públicas do município aos Imigrantes;
- ✓ Realizar atendimento igualitário para que não haja discriminação e desigualdade social;
- ✓ Ampliar e aprimorar a divulgação sobre os serviços oferecidos no município de Alto Alegre-RR;
- ✓ Fortalecer os canais de comunicação entre os movimentos sociais e a população Imigrante;
- ✓ Promover a participação dos Imigrantes nos conselhos entendendo que eles são agentes participativos da comunidade com direitos e deveres como cidadãos;
- ✓ Possibilitar o acesso dos Imigrantes nos seminários, conferências em toda forma de movimento promovida pelo município de Alto Alegre-RR;
- ✓ Assegurar ao imigrante a participação nos cursos e concursos para acesso de empregos públicos ou privados
- ✓ Realizar capacitação e sensibilização anual das equipes técnicas que atuam diretamente com Imigrantes;
- ✓ Disponibilizar material com informações sobre os serviços públicos oferecidos no Município de Alto Alegre-RR, nas diversas áreas, sendo divulgado em locais de fácil acesso;

- ✓ Fazer um levantamento junto aos Imigrantes para coletar informações sobre seu acesso aos Serviços da rede socioassistencial Municipal e incluí-los nos serviços de ação continuada;
- ✓ Assegurar o acolhimento dos Imigrantes no Município de Alto Alegre-RR;
- ✓ Garantir a inclusão dos imigrantes nos serviços oferecidos no CRAS;
- ✓ Assegurar o atendimento dos Imigrantes nos serviços públicos e em toda rede;
- ✓ Disponibilizar atendimento psicológico aos Imigrantes em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Respeitar os direitos culturais dos Imigrantes com valorização da diversidade e interculturalidade;
- ✓ Valorizar e fortalecer a cultura artística dos Imigrantes;
- ✓ Valorizar os profissionais Imigrantes oferecendo oportunidades de emprego para uma condição de vida melhor;
- ✓ Ampliar ações e projetos de geração de emprego e renda para os imigrantes homens e mulheres;
- ✓ Implementar programas sociais para apoio às Imigrantes gestantes em vulnerabilidade social;
- ✓ Garantir a inclusão das crianças nos serviços oferecidos no CRAS para atendimento no PAIF e SCFV com intuito de trabalhar os laços afetivos e desenvolvimento das crianças.

6 – ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS

Desde a sua promulgação como direito social na Constituição Federal de 1988, a Política de Assistência Social conquistou muitos avanços. Dentre esses avanços, destacamos a universalização da proteção social básica com a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em quase todos os municípios brasileiros, materializando a presença do Estado em territórios marcados, historicamente, por desproteções e ausências de serviços públicos.

Com foco na família, é nos CRAS que a Proteção Social Básica ganha concretude através da oferta de serviços e programas, o principal deles o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). No seu desafio de prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários, o PAIF deve valorizar as particularidades étnicas e a diversidade cultural que configuram diferentes arranjos e conceitos de família.

Desde a Constituição Federal de 1988, os índios são reconhecidos como cidadãos diferenciados. Isso quer dizer que devemos respeitar sua “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (Artigo 231). Assim, devem ser considerados como sujeitos que têm o direito de viver conforme suas culturas, nas suas terras ancestrais e de acordo com o que consideram o bem-viver. É nesse sentido que o Estado brasileiro vem tentando construir políticas públicas que contemplem as especificidades indígenas.

A Assistência Social, como um campo de políticas públicas de proteção social – tal como definido no artigo 194 da nossa Constituição e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – tem como princípios o atendimento das necessidades sociais da população, a universalização dos direitos sociais, o respeito à cidadania, autonomia e à convivência familiar e comunitária e a igualdade de direitos, sem discriminação de qualquer natureza.

A autodeterminação é uma garantia prevista na Convenção 169, ratificada pelo Brasil em 2004. Seu reconhecimento implica respeitar e acatar os pontos de vista das diferentes nações indígenas: oportunizar espaços de escuta e ouvir suas definições sobre o trabalho social que desejam. No momento histórico em que vivemos de fortalecimento da participação popular na elaboração, implementação e acompanhamento de políticas públicas, deve-se canalizar a mobilização de lideranças tradicionais e organizações representativas para a discussão em torno da proteção social que, ao mesmo tempo, previna riscos sociais, fortaleça suas famílias e comunidades e revitalize suas tradições culturais.

Desde a Constituição Federal de 1988, os índios são reconhecidos como cidadãos plenos, mas com alguns direitos específicos. Isso quer dizer que devemos respeitar sua “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (Artigo 231). Por isso, os povos indígenas devem ser considerados

como sujeitos que têm o direito de viver conforme suas culturas, nas suas terras ancestrais e de acordo com o que consideram o bem-viver.

1. Os povos indígenas têm direito, sem qualquer discriminação, à melhora de suas condições econômicas e sociais, especialmente nas áreas da educação, emprego, capacitação e reconversão profissionais, habitação, saneamento, saúde e seguridade social. 2. Os Estados adotarão medidas eficazes e, quando couber, medidas especiais para assegurar a melhora contínua das condições econômicas e sociais dos povos indígenas. Particular atenção será prestada aos direitos e às necessidades especiais de idosos, mulheres, jovens, crianças e portadores de deficiência indígenas.

A Assistência Social é uma política pública que busca prover seguranças socioassistenciais à população brasileira. Para tanto, oferta serviços, programas, projetos e benefícios visando à proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, tendo como suporte de ações a vigilância socioassistencial: análise territorial da capacidade protetiva das famílias e produção de informações sobre ocorrências de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.

As seguranças de sobrevivência (renda e autonomia), acolhida, convívio familiar e comunitário devem ser garantidas mediante a oferta integrada de serviços e benefícios socioassistenciais, com uma visão técnico-profissional que alcance os diferentes fatores geradores da vulnerabilidade. Para tanto, é indispensável uma atuação intersetorial com outras políticas públicas – saúde, educação, segurança alimentar, previdência social, emprego, habitação – e o sistema de Justiça (Colin e Pereira, 2013).

O trabalho social com famílias por meio do PAIF é uma estratégia para concretizar a responsabilidade constitucional do Estado de proteger as famílias. O PAIF se realiza por meio de é um conjunto de procedimentos implementados por profissionais, a partir de pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos, que tem por objetivo contribuir com a convivência de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, a fim de proteger seus direitos, apoiá-las na função de proteção e socialização dos seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, (Brasil, 2012B).

O trabalho social com as famílias indígenas deve ter caráter preventivo, protetivo e proativo. Recomenda-se a adoção de uma abordagem metodológica clara, que promova uma reflexão crítica sobre a sua situação de vida e suas prováveis condicionantes socioeconômicas e culturais e favoreça a percepção das dimensões individuais e coletivas da situação vivenciada, a definição de estratégias e de projetos individuais e coletivos de superação da situação de vulnerabilidade social, com vistas ao efetivo usufruto.

O PAIF é o principal serviço da Proteção Social Básica. Deve ser ofertado pelos CRAS e suas ações – de caráter proativo, protetivo e preventivo-realizadas por meio do trabalho social com famílias. As situações de vulnerabilidade social decorrem da pobreza, do precário ou nulo acesso aos

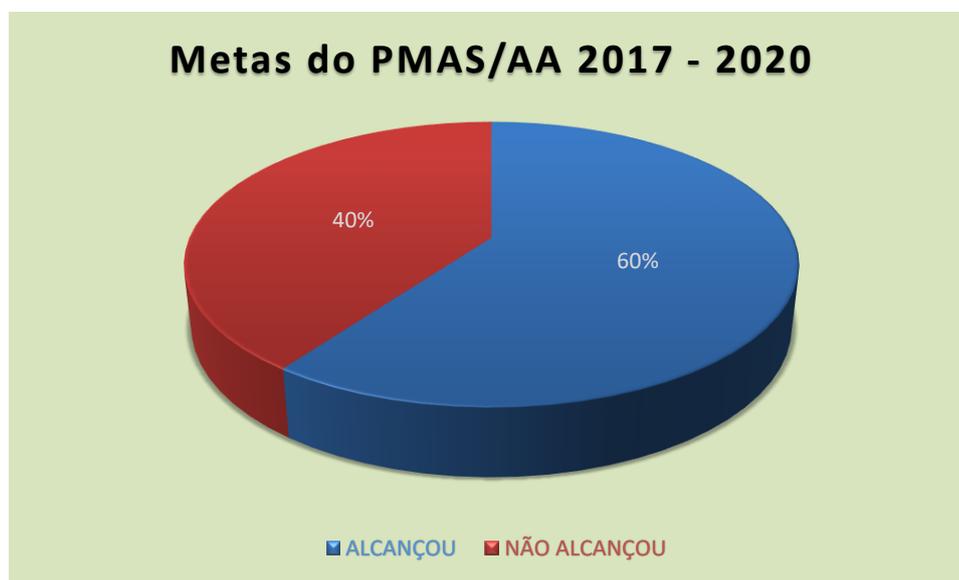
serviços públicos e da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Os serviços socioassistenciais, para os Povos Indígenas, requerem respeito às suas especificidades culturais, defesa de direitos e fortalecimento das suas iniciativas coletivas de autonomia étnica e bem viver. A oferta adequada do serviço às famílias indígenas pressupõe: ouvir a comunidade; conhecer a realidade local; promover a participação indígena; respeitar a autonomia familiar e comunitária; fortalecer a cultura e identidade indígenas; defender seus direitos.

7 – DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025

A Política Municipal de Assistência Social por si só já oferta aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS diversos desafios, mas é diante da demanda expressamente territorial – Município – que se materializa seu maior desafio, o denso número prioritário de usuários provoca respostas qualificadas no quadriênio referido.

Como já mencionado, tal usuário necessita de respostas além de que qualificadas, respostas que os fomentem a sair de uma condição subalterna e se torne sujeito de direitos, porém, depara-se com boa parte da infraestrutura dos serviços em estado precário, proporcionando uma desqualificação dos serviços prestados, isso prejudica tanto o acesso quanto o próprio atendimento. Uma das principais necessidades a serem superadas é a continuidade da implementação de recursos humanos, fornecimento de materiais qualificados e financiamento que proporcionem condições necessárias no processo de oferta e procura de serviços Socioassistenciais e assim possibilite alcançar novamente o Pacto de Aprimoramento do SUAS, que no último quadriênio 2017 – 2020 deixou a desejar.



Fonte: SEMAS/2021

E por falar em Pacto de Aprimoramento do SUAS, o Município de Alto Alegre no quadriênio passado onde fora analisado 35 itens concernentes a gestão do Sistema, o Município atingiu apenas 60% das metas propostas no quadriênio 2017/2020, 40% das metas não foram alcançadas, isso conota uma avaliação de gestão positiva. Analisando as subdivisões do pacto, adentramos no item Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebeu-se então a implementação da estrutura formal das áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com

competências de Vigilância Socioassistencial, isso provoca ineficiência e ineficácia na prestação de serviços levando consigo ações desreguladas e fragmentadas.

Uma análise mais intrínseca revelaria dados ainda mais comprometedores como a não implementação de mais um CRAS no município e não adequação da legislação municipal à do SUAS, e etc. Extremamente importante é fixar o olhar no passado e mudar a realidade para o futuro propondo atenção e investimento, para que possamos alçar patamares mais elevados de atendimento melhorando níveis de serviços e garantindo direitos Socioassistenciais. Desafios sempre farão parte dos Serviços e elencaremos alguns como:

- Estruturas inadequadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e necessidade de reforma geral do CRAS sede;
- A estruturação organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS não atende satisfatoriamente a realidade da gestão. Para tanto, é necessário realizar adequações e alterações dinamizando os serviços através dos Departamentos como Proteção Social Básica e Especial;
- Garantia e manutenção dos Serviços dentro da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais garantindo qualidade e dignidade aos usuários do SUAS;
- Elevado número de crianças e adolescentes fora dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos provocando vulnerabilidade e risco social aos mesmos;
- Demanda reprimida nos territórios para atendimento das situações de média e alta complexidade, como nos casos de violação de direitos exigindo atendimento especializado, também casos de dependência química que necessitam de encaminhamento ao CAPS e a dificuldade geográfica das vilas e comunidades indígenas em receber atendimento;
- Configurações novas das demandas advindas dos usuários exigindo dos profissionais qualificações especializadas, onde destaca-se o alto comprometimentos com substâncias psicoativas, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e entre outras;
- Crescimento da população idosa e pessoas com necessidades especiais com referencial familiar precário e inexistente;
- Crescimento da População Migrante;
- Dificuldade de realização da Busca Ativa pela inexistência de transporte que o território abrangente do CRAS exige;
- Dificuldade de realização de ações em parceria com outros serviços como Conselho Tutelar, CAPS e Polícia Militar;
- Demandas encaminhadas do Poder Judiciário, sobrecarregando e tornando a rede ainda mais fragilizada;

- Dificuldade de atendimento as comunidades indígenas mais afastadas e da inexistência do acesso terrestre;

Todas essas demandas relatadas e as que se expressarão no processo da Questão Social exigem do poder público ações interventivas qualificadas de curto, médio e longo prazos justificando então o desenvolvimento deste Plano Municipal de Assistência Social, que vem corroborar com o Plano Plurianual servindo substancialmente para o desenvolvimento satisfatório da Política Municipal de Assistência Social.

8 – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A NOB/SUAS 2012 reitera no art.18 o que é tratado no art. 30 da LOAS, que define o Plano de Assistência Social como o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política da Assistência Social - PNAS na perspectiva do SUAS.

Neste sentido, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, além de cumprir com uma prerrogativa legal, oportuniza o exercício de priorização do atendimento às maiores necessidades do município, de construção coletiva das estratégias de execução do SUAS e de socialização das informações relevantes sobre a política de Assistência Social em âmbito municipal.

Sendo seu objetivo norteador a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a universalização dos direitos socioassistenciais e a oferta qualificada de serviços e programas. Para tanto, se organiza em dois níveis de proteção, e conta com estrutura de gestão e mecanismo de participação e controle social, descritos abaixo:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Controle social tem por objetivo a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública e acompanhamento das políticas. Trata-se de um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania onde há uma ação conjunta entre Estado e sociedade em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com o intuito de aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.

A participação popular foi efetivada na LOAS (artigo 5º, inciso II), ao lado de duas outras diretrizes, a descentralização político-administrativa para Estados, Distrito Federal e Municípios, o comando único em cada esfera de governo (artigo 5º, inciso I), e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (artigo 5º, inciso III)).

O conselho tem como suas principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).

8.1 – Objetivo Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Alto Alegre, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93).

8.2 – Objetivos Específicos

- Aperfeiçoar o Sistema de Gestão da Política de Assistência Social no Município de Alto Alegre;
- Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver serviços, projetos, programas e benefícios de proteção social básica articulado com as demais políticas setoriais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando à superação das condições de vulnerabilidade social¹¹ e a prevenção das situações que indicam risco potencial;
- Oferecer atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a reintegração do direito violado;

¹¹ Vulnerabilidade Social é o conceito que caracteriza a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

- Proporcionar proteção integral – moradia, alimentação, higienização para famílias indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e comunitário.

9 – DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS, AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS CORRESPONDENTES

SERVIÇOS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Básica	Ampliar o CRAS volante de um para três equipes volantes	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar o atendimento das comunidades e vilas na região 	Atender a demanda em 70%	2022 - 2025
	Ampliar a rede Socioassistencial com a criação de novos CRASs	<ul style="list-style-type: none"> Criação de um CRAS na vila do Taiano: Criação de um CRAS na Comunidade Barata: Criação de um CRAS na Vila Recrear 	Referenciar 70% da população	2022 - 2025
	Construção de CRAS da Vila São Silvestre	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da qualidade e promoção do serviço nos atendimentos do CRAS. Adequar os espaços já existentes no Município para melhor atendimento no território, garantindo assim um lugar agradável, seguro e acessível. 	Atender 100% da população em situação de vulnerabilidade	2022 - 2025
	Acompanhamento familiar pelo PAIF	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de espaços lúdicos nos CRAS. Incentivo à prevalência do atendimento coletivo ao atendimento individualizado. Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social. 	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no Cadúnico de 70% para municípios.	2022 - 2025

	Qualificação do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e jovens.	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de salas de Inclusão Digital para o SCFV; • Viabilização de equipe, equipamentos e materiais permanentes que contribuam para a agilização e qualificação do atendimento prestado. 	Demanda	2022 - 2025
	Ampliação da sala do BF	Melhoria na estrutura física e de atendimento da sala já existentes, promovendo adaptações e manutenção periódica e dotando-os de espaços com condição para o atendimento qualificado e descentralizado.	Melhorar o espaço existente	2022 - 2025
	Aquisição de uma Pick-Up 4x4 para SEMAS	Atender as demandas, assim como atender as necessidade básicas da Assistência Social.	Melhoria do serviço	2022 - 2025
	Mobilização para a qualificação profissional e articulação para inserção no mercado de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de grupos de cursos profissionalizantes para jovens e adultos nos distritos que não possuem esses serviços. • Desenvolvimento de atividades que colaborem para diminuir o preconceito em relação ao público da política de assistência social e territórios de maior vulnerabilidade, para facilitar a inserção no mercado de trabalho. 	Qualificar em 50% dos jovens atendidos no serviço, buscando parcerias para inserção destes jovens no mercado de trabalho.	2022 - 2025
	Ampliação da cobertura do PAEFI	Acompanhamento das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.	Acompanhar 100% das famílias no PAEFI.	2022 - 2025
	Identificação do público prioritário para atendimento no SCFV	Alcançar o público alvo	Atingir 100%	2022 - 2025

	do território do CRAS			
	Cadastramento das famílias com benefícios do BPC no Cadúnico	Cadastrar os beneficiários do BPC para acompanhamento.	Atingir os seguintes percentuais de cadastramento no Cadúnico das famílias presentes no BPC 70% na sede e 50 % demais localidades.	2022 - 2025
	Realização de busca ativa por meio do PAIF, das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF.	Realizar o diagnóstico territorial das famílias beneficiárias do PBF.	100% da meta	2022 - 2025
	Desenvolvimento de ações para garantir os direitos, serviços, programas, projetos e benefícios.	Garantia dos serviços de Assistência Social	100% das ações planejadas	2022 - 2025
	Campanhas Educativas	Folhetos informativos e palestras	Atingir 50%	2022 - 2025
	Potencializar o sistema	Melhorar sua qualidade	100%	2022 - 2025

Capacitação e treinamento dos servidores da rede	Capacitar a equipe técnica dos CRAS SEDE, CRAS São Silvestre e CRAS Volante, garantindo a cada serviço, 30% das vagas disponíveis	Capacitar 100% da equipe	2022 - 2025
Fortalecer o CRAS Volante	<ul style="list-style-type: none"> • Atender o melhor possível as comunidades e vilas; • Fornecer um carro para acompanhamento das famílias 	Atender a demanda em 100%	2022 - 2025
Fornecer as famílias atendidas na Assistência social Oficinas	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecer oficinas geração de rendas para as famílias de baixa renda como forma de melhorar sua qualidade de vida. 	Atingir as famílias em 80%.	2022 - 2025
Ações comunitárias	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar a inclusão do público prioritário. 	Atingir 70% do público prioritário.	2022 - 2025
Articulação e fortalecimento da rede local	<ul style="list-style-type: none"> • Articular a rede para melhoria do serviço e acompanhamento das famílias. 	Articulação 100% do trabalho em rede	2021

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Identificação e cadastramento, por meio do PAEFI, de famílias com violação de direitos	Identificar os tipos de violação existentes no município.	Atingir 100% de identificação e o cadastro do trabalho infantil. Referenciar em 100% para o CREAS as famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substância psicoativas.	2022 - 2025
	Construção e estruturação do prédio CREAS	Captação de recursos através de emendas parlamentares ou recursos federais (SINCONVEN).	Aquisição do Prédio	2022 - 2025
Gestão de Benefícios	Reunião Mensal com a equipe In loco, para esclarecimento quanto aos Programas	Deixar a população cientes dos programas	70%	2022 - 2025
	Inserir famílias com renda de até meio salário mínimo no cadúnico	Atender as famílias que possui meio salário mínimo	Atingir cerca de 70% da população de baixa renda	2022 - 2025

	Reunião com as equipes da SEMAS	Planejamento e execução de ações em conjunto trimestralmente	100%	2022 - 2025
	Reuniões das coordenações do CRAS SEDE, CRAS São Silvestre, BF e CF	Fortalecer os vínculos e troca de experiências trimestralmente	100%	2022 - 2025
Controle Social	Fortalecimento dos conselhos	Infraestrutura, capacitação e formação	100%	2022 - 2025
	Conferência Municipal de Assistência Social 2021	Assistência Social	100%	2021
	Publicar os dados obtidos pelo monitoramento, avaliação e controle social da política municipal de assistência social.	Atender os requisitos da lei de transparência pública utilizando como principal meio o site da prefeitura de alto Alegre-RR.	Atender os requisitos da lei em 100%	2022 - 2025

Coordenação da Gestão do SUAS	Atuar junto aos órgãos competentes a revisão da Lei Orgânica Municipal	Visar a revisão da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Política Nacional de Assistência Social/ SUAS .	-	2022 - 2025
	Revisão e Alteração Lei Municipal da Assistência Social.	Nomear e implementar Comissão para revisar e atualizar LMAS.	Encaminhar para aprovação na Câmara Municipal.	2021
Gestão do Trabalho	Elaborar o plano de cargos, carreiras e salários para os trabalhadores do SUAS com a participação dos mesmos garantindo sua implementação.	Nomear e implementar Comissão para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Assistência Social.	Atingir o percentual mínimo 100% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público	2022
	Realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos do PCCR/AS	Contratação da Banca Examinadora para a elaboração do Concurso Público.	Atingir 100% do PCCR/AS	2022 - 2025

	Implantar a Vigilância socioassistencial do Município	Criar a coordenação da Vigilância socioassistencial	Lotar de 02 a 03 servidores na coordenação de Vigilância Socioassistencial	2021
	Monitorar a execução do PMAS	Elaborar relatório de execução do Plano por meio de uma Comissão	01 (um) relatório anual	2022 – 2025
	Monitoramento e Avaliação dos serviços socioassistenciais	Implementar indicadores de avaliação e resultados	Criar indicadores de monitoramento e avaliação da rede	2022 - 2025
	Capacitação da equipe para a execução do Serviço de Vigilância Socioassistencial	Realizar e/ou contratar serviços de capacitação de interesse da vigilância Socioassistencial.	Qualificar a equipe de forma continuada.	2022 - 2025



10 – Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 05 Eixos		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	Garantir atendimentos contínuos intersectorial para os dependentes químicos como, por exemplo: oficinas artesanais e atendimento clínico.	EIXO I
2	Criar um podcast que leve informações para dar concretude e visibilidade as contribuições da política de assistência social para: acesso e usufruto de direitos a resolutividade das demandas e a emancipação dos usuários.	EIXO I
3	Que os impostos arrecadados com os produtos locais, seja destinado 1% ao orçamento da assistência social (Receita Extra).	EIXO II
4	Aumentar em mais 4% a participação do município no orçamento da rede SUAS Municipal.	EIXO II
5	Criar e aprimorar mecanismo e estratégia de acompanhamento de controle de gastos do SUAS Municipal, como por exemplo a vigilância socioassistencial e utilizar o mapeamento e diagnostico desta para nortear a elaboração do orçamento da assistência social – rede SUAS.	EIXO II
6	Criação de uma Comissão Intersetorial da PMAS.	EIXO III
7	Fortalecer canais técnicos especializados com Suporte Jurídico aos Técnicos da PMAS.	EIXO III
8	Implantação do centro dia para pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social.	EIXO IV
9	Garantir a oferta de cursos técnicos profissionalizantes e oficinas de curto prazo para famílias referenciadas no PAIF (Reativação do Acesuas-Trabalho).	EIXO IV
10	Criar o Fundo Municipal de Calamidade Pública e Emergências, destinando 3% do FPM para o Fundo.	EIXO V



Deliberações do Município para o Estado, considerando os 05 Eixos da Conferência – Total de Deliberações: até 05		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	Apoio técnico de qualificação por meio da esfera estadual para o público alvo de extrema pobreza, abrangendo o meio rural, incluindo pescadores, artesãos e pequenos agricultores.	EIXO I
2	Estabelecer valor fixo de 1% da arrecadação estadual seja destinada a Assistência Social de forma fundo a fundo.	EIXO II
3	Elaboração de um calendário Estadual com Reunião Semestral.	EIXO III
4	Em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social, ASSEGURAR a criação do plano de PCCRM da assistência social nos municípios.	EIXO IV
5	Criar o Fundo Estadual de Calamidade Pública e Emergência, destinando 5% do orçamento estadual para o Fundo.	EIXO V

Deliberações do Município para a União, considerando os 05 Eixos da Conferência – Total de deliberações: até 05		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	Que o governo federal venha garantir através das reformas a seguridade diante da vinculação do benefício de prestação continuada (BPC) ao salário mínimo, referenciando-se a lei de inclusão (LBI) afim de garantir a renda como estratégia de acesso as necessidades sociais básicas.	EIXO I
2	Estabelecer valor fixo de 5% da arrecadação de imposto federais e destinar a Assistência Social.	EIXO II
3	Criação do Dia Nacional do Controle Social.	EIXO III
4	Cofinanciamento e ampliação das Políticas Públicas, para garantia dos direitos dos usuários.	EIXO IV
5	Subsidiar a criação dos Fundos Estaduais e Municipais de Calamidades Públicas e Emergências.	EIXO V

11 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas. Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade.

Espera-se tornar o CRAS um equipamento de referência para as famílias do território, ampliando assim, o número de famílias e usuários atendidos em domicílio, com uma rede Socioassistencial do município ampliada com Programas e Projetos Socioassistenciais ampliados. Além disso, espera-se o aumento do número de beneficiários do BPC nas escolas pelo cadúnico e famílias acompanhadas.

12 – MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A NOB/SUAS dispõe que:

- 1- São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS o Orçamento da Assistência Social e os Fundos de Assistência Social.

A Lei Municipal nº 286/2013 - Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único Municipal de Assistência Social com objetivo de adequação à nova legislação do SUAS. Estabelece também a política de funcionamento e gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, além de regulamentar os meios de cofinanciamento da gestão, dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos da área de assistência social, bem como o zelo pela boa aplicação dos recursos.

A Lei Municipal 286/2013 citada acima estabelece no seu artigo 18 que:” o Município aplicará, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) da receita resultante de impostos e repasses do governo federal e estadual na manutenção e desenvolvimento da proteção social.” No entanto, é sabido que este percentual é bem menos que a demanda de ações, de atividades e de serviços a secretaria municipal assistência social deveria dispor à população mais carente do Município.

Ainda segundo a Lei 286/2013, constitui as receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Receitas provenientes de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social:

II – Recursos provenientes do tesouro municipal em conformidades com as dotações orçamentárias do município alocadas na Unidade Orçamentárias do FMAS e recursos adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências recebidas de organismos e entidades nacionais, internacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do FMAS, realizadas na forma da Lei;

V – As parcelas de arrecadações de outras receitas próprias, oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços ou de outras transferências que o FMAS fará direito a receber por força de Lei ou de convênios;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina: “É condição para os repasses, aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – “Plano de Assistência Social;

III – “Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

A transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão ocorre por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos socioassistenciais que considera:

I – Bloco de Financiamento: são conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e os vinculados a uma finalidade;

II – Bloqueio de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos;

III – Suspensão de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FNAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos;

IV – Receita: o resultado do somatório do saldo apurado no final do exercício anterior e do repasse de recurso e das aplicações financeiras do exercício.

V – Competência: período a que se refere à despesa federal, conforme o cronograma de cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, independentemente do momento do seu efetivo repasse.

Os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos pelos seguintes Blocos de Financiamento:

I – Bloco da Proteção Social Básica;

II – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV – Bloco da Gestão do SUAS; e

V – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro

Único.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 379/2020 de 10 de dezembro de 2020 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, estima a receita e fixa a despesa do Município, na Assistência Social, para o exercício de 2021, cujo o valor é de R\$ 736.090,40 (Setecentos e trinta e seis mil, noventa reais e quarenta centavos) – FNAS¹² e R\$ 797.726,75 (Setecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte

¹² Fundo Nacional de Assistência Social.

e seis reais e setenta e cinco centavos) – SEMAS/FMAS, tendo sido analisada e aprovada pelos parlamentares na Câmara Municipal de Alto Alegre. Os dados abaixo são baseados no Plano Plurianual – PPA, podendo sofrer alterações de acordo com os repasses do Fundo de Participação do Município – FPM e as próximas Leis orçamentárias e PPA – quadriênio 2022 a 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamento estadual e federal, conforme o seguinte quadro:

O planejamento orçamentário da tabela seguinte é referente ao exercício 2021 elaborado e previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO372/2020 de 30 de junho de 2020 e na Lei Orçamentaria Anual – LOA 379/2020 aprovada em 10 de dezembro de 2020 priorizando as metas do PPA objetivando a aplicação com respeito aos dispositivos desse instrumento de planejamento.

12.1 – Previsão Orçamentária Exercício 2021

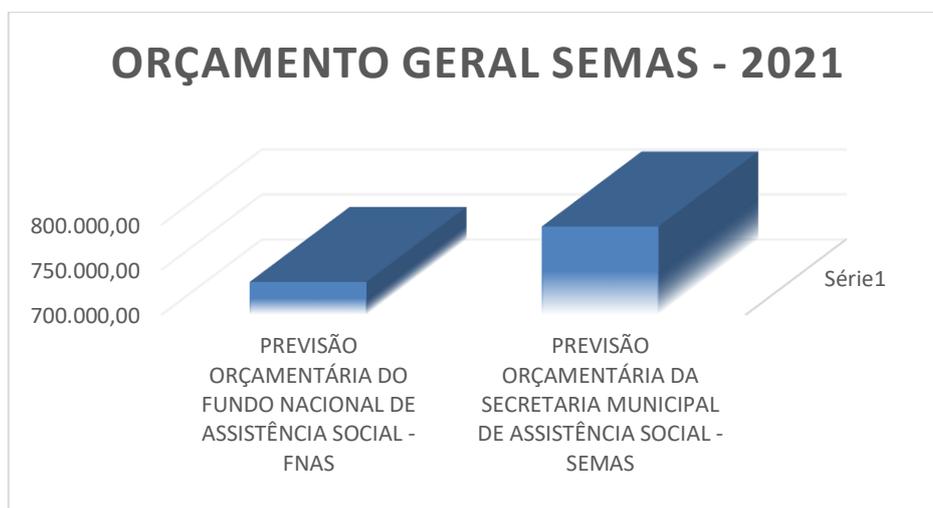
Tendo como referência o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025, o planejamento orçamentário da assistência social para o mesmo período é de 4,93% como podemos observar:

A Lei de Diretrizes Orçamentária descreve da seguinte forma a previsão de gastos na área da assistência social no decorrer do exercício em curso:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2021

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
R\$ 736.090,40	R\$ 797.726,75

FONTE: Orçamento Municipal 2021.



FONTE: Orçamento Municipal 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021 – FMAS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.222,53
	DETALHAMENTO	
01	➤ PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.000,00
	➤ CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAS	33.220,53
	ASSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	➤ MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	252.722,11
	DETALHAMENTO	
02	➤ DESPESAS CORRENTES	180.129,10
	➤ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.980,28
	➤ DESPESAS DE CAPITAL	8.612,73
	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	510.784,11
	➤ MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	155.644,34
	DETALHAMENTO	
03	DESPESAS CORRENTES	143.340,44
	DESPESAS DE CAPITAL	12.303,90
	➤ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.120,49
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	168.120,49
	➤ PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	27.068,58
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	27.068,58
	➤ APOIO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	135.342,90
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	135.342,90
	➤ CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.607,80
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS DE CAPITAL	24.607,80
	TOTAL DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	797.726,75

FONTE: Orçamento Municipal 2021.



FONTE: Orçamento Municipal 2021.

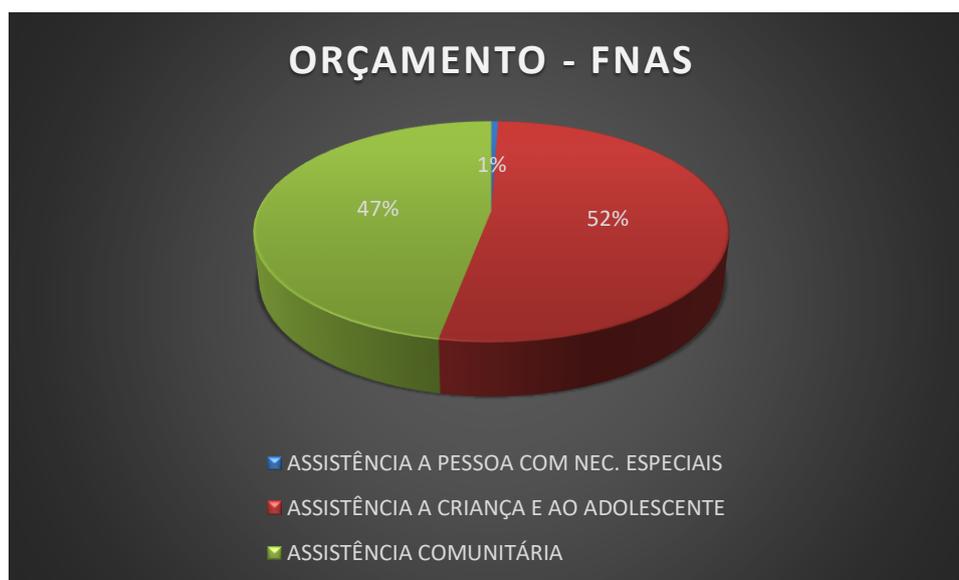
A Lei de Diretrizes Orçamentária descreve da seguinte forma a previsão de gastos na área da assistência social no decorrer dos quatro anos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXERCÍCIO 2021
GESTÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS	4.081,20
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	4.081,20
02	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	385.715,93
	➤ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; PCF	172.800,00
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	64.800,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000,00
	➤ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV	212.915,93
	DETALHAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	136.222,03
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.693,90
03	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	346.293,27
	➤ CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIAL – CRAS;	
	➤ CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIAL – CRAS	177.176,16
	DETAÇAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	106.305,70
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.870,46
	➤ CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIAL	66.441,06

DETALHAMENTO	
DESPESAS CORRENTES	39.864,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.576,42
➤ INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS.	66.764,35
DETALHAMENTO	
DESPEAS CORRENTES	53.460,45
DESPESAS DE CAPITAL	12.303,90
➤ INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BOLSA	36.911,70
DETALHAMENTO	
DESPESAS CORRENTES	30759,75
DESPESAS DE CAPITAL	6.151,95
TOTAL DO ORÇAMENTODO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	736.090,40

FONTE: Orçamento Municipal 2021.



FONTE: Orçamento Municipal 2021.

As receitas oriundas da esfera Estadual, embora não apareçam no orçamento, foram pactuados pela CIB/2017 o valor anual de R\$ 13.906,45 sendo repassados semestralmente no valor de R\$ 6.953,22 e, quando liberados observar-se-á os dispositivos legais para sua aplicação vigentes até a presente data.

As informações expressas acima tiveram como base o exercício financeiro de 2021. Entretanto, faz-se necessário uma projeção para os exercícios futuros que compreendem o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Plurianual – PPA, e quadriênio/2022-2025. O planejamento orçamentário da assistência social para o mesmo período levar-se-á em conta uma margem de 5% e, considerando o conjunto de receitas do exercício anterior e as políticas de assistência social em curso.

13 – INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades no quadriênio 2022/2025, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações, assim implementada equipe ora sugerida. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem em nível das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social. Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito previsto será monitorado e avaliado, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL (2010). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. Proposta Preliminar da **NOB SUAS 2010** para consulta pública: Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais, Brasília, 04 de agosto de 2010.

BRASIL (2013). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília 2009, reimpressão 2013.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: **Censos e contagens**. Disponível em: <http://www.ibge.com.br/>. Acesso em abril de 2017.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: **Síntese dos Indicadores Sociais 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.com.br/>. Acesso em setembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas da Vigilância Social**: versão preliminar. Brasília, DF: MDS, s/d.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Caderno **3. Vigilância Socioassistencial** - Garantia do caráter público da Política de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2013.

RORAIMA – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Roraima. **Produto Interno Bruto Estadual e Municipal 2010**. 9ª Ed.

GESUAS. Vigilância Socioassistencial: conhecer para agir (gesuas.com.br).

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020. **Prefeitura Municipal de Alto Alegre**.

LOA – Lei Orçamentária Anual Exercício 2020. **Prefeitura Municipal de Alto Alegre**.

RORAIMA, Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima **Informações Socioeconômicas do Município de Alto Alegre – RR 2012**[Elaboração: Divisão de Estudos e Pesquisas] 2ª Edição Boa Vista: CGEES/SEPLAN - RR, 2012. 58p. BOSCHETTI, Ivanete, 2003.

RORAIMA, **Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima – SEPLAN, Informações Socioeconômicas dos 15 Municípios do Estado de Roraima-** RR 2014, 4ª edição. Elaboração: DIEP. Boa Vista – RR, 2014.

RORAIMA, **Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES.** Plano Estadual de Assistência Social – Elaboração: Comissão Técnica. Boa Vista – RR, 2017.